



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando nº 099/2023 – GPM/NP

Novo Progresso (PA), em 31 de outubro de 2023.

À Sra.
Claudiléia dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contratação de banda para a Festa da Padroeira Santa Luzia.

Prezada Secretária,

Com os devidos cumprimentos, encaminho a esta Secretaria para análise e trâmites legais e administrativos, o pedido de inexigibilidade para contratação do show artístico para realização da tradicional Festa da Padroeira de Santa Luzia, padroeira da cidade de Novo Progresso, que se realizar-se-á no dia 13 de dezembro 2023.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unitário Máximo	Total Preço Máximo
1	1	UNIDADE	Contratação da Banda Musical 'Tchê Gaitaço', com um amplo repertório musical na região para apresentação única na Festa da Padroeira de Santa Luzia, padroeira da cidade de Novo Progresso à realizar-se no dia 13 de dezembro de 2023	R\$20.000,00	R\$20.000,00

Valores expressos em reais R\$	Total máximo geral	R\$20.000,00
--------------------------------	--------------------	--------------





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



I. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A escolha do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, experiência de animação na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar diversos ritmos como sertanejo, bandinhas, gauchescas, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado.

No caso em análise, percebe-se a inviabilidade de competição para a aquisição, abrindo margem para cabimento de contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme adiante se demonstrará.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade a realização do evento em alusão a comemoração da Festa da Padroeira de Santa Luzia, padroeira da cidade de Novo Progresso. Em atendimento ao calendário das festividades municipais, bem como no disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Progresso, em que pese ao apoio e incentivo a todas as formas de manifestação cultural. O evento será realizado no dia 13 de dezembro de 2023.

III. DA FUNDAMENTAL LEGAL

O objetivo de uma licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, que no presente caso, enquadra-se no art.25, inciso III:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

IV. DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

No processo os preços apresentados, qual seja R\$20.000,00 (vinte mil reais), mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

V. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor C. PRAZERES, CPNJ n°40.051.718/0001-21)





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



A empresa indicou o **Grupo Tchê Gaitaço**, da cidade de Sorriso MT.

Com a troca de experiência entre amigos, surgiu uma marca própria, com ótima aceitação por onde tem tocado, com uma energia contagiante, traz no seu repertório músicas fandanguieras e os sucessos do passado, sendo assim deixa sua marca por onde passa.

O grupo trabalha para oferecer sempre muita qualidade aos eventos que realiza e tem como característica a pontualidade em seus compromissos.

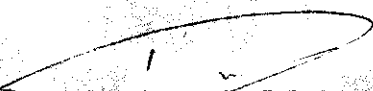
VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VII. RECURSO: 10010000 – Recurso Ordinário
VIII. Órgão: 2 – Secretaria Municipal de Governo
IX. Unidade: 01 – Gabinete do Secretário
X. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Secretaria de Governo
XI. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica
XII. Sub Elemento: 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens
XIII. Valor total R\$ 20.000,00

V. Conclusão

Diante disso, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, fornecendo a Administração Pública a certeza de um evento de alta qualidade, com impacto positivo junto ao público e à comunidade.

Atenciosamente,

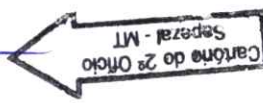


DENIS MACEDO SOUSA
Secretário Municipal de Governo



Carta de exclusividade

Por presente instrumento jurídico particular, declaro que o Sr.: Carlos Alberto Andrade dos Santos, inscrito no CNPJ 36.337.706/0001.90, através da empresa , Kaco Andrade produções, residente na Rua Michigan, Nº 1479, Bairro Jardim Tropical, CEP: 78890.000 na Cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, representante exclusivo do Grupo Tche Gaitaço, de acordo com artigo 25, inciso III, de acordo com a lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, (lei de licitações) e suas alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a empresa **C DOS PRAZERES EIRELI** inscrita no CNPJ: 40.051.718/0001-21 sediada na cidade de Novo Progresso-PA, representado legalmente por Charles dos Prazeres, inscrito no RG:49167 PC/PA, CPF:005.891.191-09, a exclusividade de representação artística da Grupo Tche Gaitaço para o evento denominado **Festa da padroeira Santa Luzia** na cidade de Novo Progresso – PA, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com reconhecimento dos tributos previstos na legislação vigente.

SAPEZAL, 23 de Outubro de 2023.



Carlos Alberto Andrade dos Santos



Art. 377. - CNGC/MT
§ 1º O reconhecimento de firma, qualquer que seja suas formas, não valida ou invalida o ato jurídico no qual a assinatura tiver sido lançada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAPEZAL / MT	
Código da Serventia: 303 - Ato de Notas e de Registro Rua do Cará, 1489 SW, Cidexal I - Sapezal - MT - Cep 78365-000 Fones: (65) 3383-2123 / 2935 CNPJ 41.604.735/0001-01 David Guilherme Brito Correia - Tabelião Titular e Registrador	
Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA DE: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS	
Selo: BYC37690 R\$ 5,40	Cod Ato 22
Atendente: JORGE FERNANDO GONÇALVES RODAS Sapezal - MT, 23 de outubro de 2023	
RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU-Escritor Notarial	



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO